



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO
N.º 19/2022

Por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, Eng.º José Agostinho Ribau Esteves, datado de 13/04/2022, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído a **GSX Portugal, Lda**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Maratona da Europa - Aveiro

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

GSX Portugal - Aveiro

Localização das Atividades:

Cais de Fonte Nova (inclui a cerimónia de entrega de prémios), União das Freguesias de Glória e Vera Cruz.

Validade:

Dia 24 de abril de 2022

Horário Autorizado:

1 - Execução de música gravada, musica ambiente e locução (speaker) da prova desportiva, incluindo a cerimónia de entrega de prémios, com utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 24 de abril (domingo): das 07h30 às 15h00.

2 - Medidas preventivas e de minimização:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações e das edificações hoteleiras;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

Elab:

Verif:



Considerando a declaração da situação de Alerta no território nacional continental e das medidas de combate e contenção à propagação do vírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, deverá o titular da licença dar cumprimento às disposições aplicáveis na Resolução do Conselho de Ministros nº 25-A/2022, de 18 de fevereiro, na sua redação atual, ou legislação que lhe vier a suceder dentro do prazo de vigência da presente licença, bem como às orientações definidas pela DGS para o setor ou tipo de atividade.

A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 19 de abril de 2022

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro

(João Filipe Andrade Machado, Dr.)